

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 05/2025

APROVA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO – PRESENCIAL E EAD – DA FACULDADE SEBRAE REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

O Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Capítulo III, artigo 13 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar "*ad referendum*" ao Conselho Superior da Faculdade Sebrae, o **Edital 05/2025 – Processo Seletivo 2026.1**, que trata do processo de ingresso para os cursos de graduação – presencial e EAD – da Faculdade Sebrae para o primeiro semestre de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro
Dirigente Institucional

EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO 2026.1

A Faculdade Sebrae, por seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos do **processo seletivo** para ingresso nos cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância no **primeiro semestre de 2026**.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

ANEXO II - DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

ANEXO III - DA RELAÇÃO DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

Art. 2º Informações sobre portarias de autorização e reconhecimento dos cursos, número de vagas, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

Art. 3º O curso presencial Bacharelado em Administração é ofertado no endereço da sede da Faculdade Sebrae, localizada na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP.

Art. 4º Os cursos a distância: Bacharelado em Administração, Curso Superior de Tecnologia – CST em Gestão Comercial e CST em Processos Gerenciais são ofertados na sede da Faculdade Sebrae, localizada na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP e nos Polos de Apoio Presencial, conforme Anexo I.

II. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º São formas de avaliação para ingresso no presente processo seletivo:

- I) Nota obtida no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
- II) Prova de redação online;
- III) Portador de diploma de graduação;
- IV) Transferência de outra IES – Instituição de Ensino Superior.

NOTA DE REDAÇÃO OBTIDA PELO ENEM

Art. 6º Será considerada a média simples da pontuação do ENEM.

Art. 7º Serão aceitos candidatos que apresentarem resultados do ENEM obtidos entre os anos de 2020 e 2025, com pontuação igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e não tenham zerado na redação.

Art. 8º O candidato que optar pelo ingresso por meio da nota da redação do Enem deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição.

Parágrafo único. Se o número de inscrição estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada e o candidato será desclassificado no presente processo seletivo.

PROVA DE REDAÇÃO ONLINE

Art. 9º Na prova de redação, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir do tema proposto. Os itens especificados a serem avaliados serão:

- a) Linguagem: ética, gramática, ortografia, sintaxe e precisão vocabular;
- b) Atendimento ao gênero: gênero dissertativo-argumentativo;
- c) Estrutura das ideias e argumentação: estrutura das ideias e argumentação;
- d) Relação entre as ideias e repetição de palavras: coesão.

Art. 10. A prova de redação será online e avaliada na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

§1º Será atribuída nota ZERO à redação que apresentar:

- a) fuga à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números, palavras soltas ou em versos);
- c) entrega de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada plágio, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio, o candidato será desclassificado.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

2ª GRADUAÇÃO - PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Art. 11. Candidatos portadores de diploma de graduação no Ensino Superior, devidamente regulamentado pelo MEC, poderão inscrever-se para o processo seletivo.

Art. 12. Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação – MEC, portanto, não habilitam o ingresso como portador de diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES

Art. 13. Candidato que esteja cursando um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderá solicitar transferência para a Faculdade Sebrae.

Art. 14. O candidato poderá apresentar o Histórico Escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas na Instituição de origem para avaliação pela Coordenação do Curso da Faculdade Sebrae, que indicará as possibilidades de aproveitamento de estudos e o semestre que o candidato poderá ingressar.

III. DAS VAGAS

Art. 15. O quadro de cursos e vagas está disponível no Anexo II deste Edital.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 16. As inscrições deverão ser realizadas no site www.faculdadesebrae.com.br a partir do dia **15 de outubro de 2025** até o dia **04 de março de 2026**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

V. RESULTADO

Art. 17. O resultado do processo seletivo será informado ao candidato, via e-mail, em até 2 (dois) dias úteis após a realização de uma das formas apresentadas de avaliação para ingresso.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 18. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização da matrícula.

§1º A matrícula será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do termo de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira parcela mensal;
- d) envio dos documentos necessários para a matrícula.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, qualificando-se responsável pelo pagamento das parcelas;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador, maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

Art. 19. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar o pagamento referente à matrícula de forma a garantir a sua vaga.

VII. SEMESTRALIDADE

Art. 20. A semestralidade para o curso de **Bacharelado em Administração presencial** corresponde ao valor de R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

Art. 21. A semestralidade para o curso de **Bacharelado em Administração a distância** corresponde ao valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

Art. 22. A semestralidade para o **CST em Gestão Comercial a distância** corresponde ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

Art. 23. A semestralidade para o **CST em Processos Gerenciais a distância** corresponde ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

VIII. EAD – ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS

Art. 24. Para os cursos na modalidade a distância, os encontros presenciais obrigatórios para realização de atividades nos Polos de Apoio Presencial serão realizados conforme relação disponível no endereço eletrônico: www.faculdadesebrae.com.br/polos. O candidato deverá optar pelo polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

IX. CANCELAMENTO DA OFERTA DO CURSO POR PARTE DA FACULDADE SEBRAE

Art. 25. A Faculdade Sebrae poderá cancelar a oferta de qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou desistir do processo seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento da oferta do curso.

X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

Art. 26. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado e formalizado por e-mail: secretaria@sebraesp.com.br.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no contrato de prestação de serviços educacionais e no manual do aluno da graduação, enviados ao aluno no ato da matrícula.

§2º A simples ausência de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem não caracteriza o cancelamento da matrícula e, tampouco, dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

XI. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 27. A Faculdade Sebrae tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos alunos. Nesse sentido, empenha seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais.

I) necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- I) disponibilizar Política de Privacidade do Sebrae e Política de Segurança da Informação do Sebrae para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 28. O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Faculdade Sebrae, possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 29. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil socioemocional do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Faculdade, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade do Sebrae.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela Faculdade Sebrae com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O candidato aprovado em processos seletivos anteriores da Faculdade Sebrae terá seu resultado considerado para este processo seletivo.

Art. 31. A Faculdade Sebrae, se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou, por qualquer motivo, alheio à sua vontade e controle, se não for possível a realização deste processo conforme o planejado, este poderá ser modificado, suspenso e/ou finalizado, mediante aviso aos participantes.

Art. 32. Os candidatos poderão agendar visita guiada, a qualquer momento do processo seletivo, para conhecer a infraestrutura física e acadêmica das instalações da instituição, espaços de convivência, salas de aula, biblioteca e laboratórios. A visita será acompanhada de profissionais da Faculdade Sebrae, em dia e horário previamente agendados, na sede da Faculdade, localizado na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP.

Art. 33. O Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo realizar alterações em seus termos e decidir sobre casos excepcionais ao Edital.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro
Dirigente Institucional

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/10/2025 a 04/03/2026
RESULTADO	Dois dias úteis após a realização do processo de avaliação para ingresso
INÍCIO DAS AULAS	09/02/2026

ANEXO II
DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

CURSOS	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PRESENCIAL MATUTINO	50	4 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 201, de 11/07/2023
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PRESENCIAL NOTURNO	50	4 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 201, de 11/07/2023
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO EAD	125	4 ANOS	Autorização: Portaria nº 1096, de 20/12/2022
CST EM GESTÃO COMERCIAL EAD	125	2 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 683, de 01/10/2025
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS EAD	125	2 ANOS	Autorização: Portaria nº 20, de 17/03/2023

ANEXO III
DA RELAÇÃO DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLO DE ENSINO	ENDEREÇO	CIDADE - UF
Faculdade Sebrae (sede)	Al. Nothmann, 598 - Campos Elíseos	São Paulo - SP
Grande ABC	Rua das Figueiras, 315 - Centro	Santo André - SP
Alto Tietê	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavínia	Mogi das Cruzes - SP
Araçatuba	Av. dos Araçás, 2114 - Centro	Araçatuba - SP
Araraquara	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária	Araraquara - SP
Baixada Santista	Av. Washington Luís, 176 - Vila Mathias	Santos - SP
Barretos	Rua 14, 735 - Centro - Centro	Barretos - SP
Bauru	Av. Duque de Caxias, 1682 - Vila Cardia	Bauru - SP
Botucatu	Rua Doutor Costa Leite, 1570 - Centro	Botucatu - SP
Campinas	Rua da Abolição, 881 - Ponte Preta	Campinas - SP
Capital Centro	Rua Vinte e Quatro de Maio, 32 - República	São Paulo - SP
Capital Leste	Rua Itapura, 270 - Vila Gomes Cardim	São Paulo - SP
Capital Leste II	Av. São Miguel, 4145 - Ponte Rasa	São Paulo - SP
Capital Norte	Rua Doutor Zuquim, 638 - Santana	São Paulo - SP
Capital Oeste	Rua Clélia, 336 - Barra Funda	São Paulo - SP
Capital Sul	Av. Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro	São Paulo - SP
Franca	Av. Alonso Y. Alonso, 789 - Centro	Franca - SP
Guaratinguetá	R. Monsenhor Filippo, 177 - Centro	Guaratinguetá - SP
Guarulhos	Av. Salgado Filho, 1810 - Centro	Guarulhos - SP
Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 - Centro	Jundiaí - SP
Marília	Av. Brasil, 412 - Centro	Marília - SP
Osasco	Av. Dionysia Alves Barreto, 99 - Vila Osasco	Osasco - SP
Ourinhos	Rua dos Expedicionários, 651 - Centro	Ourinhos - SP
Piracicaba	Av. Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende	Piracicaba - SP
Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 466 - Centro	Presidente Prudente - SP
Ribeirão Preto	Rua Inácio Luiz Pinto, 280 - Alto da Boa Vista	Ribeirão Preto - SP
São Carlos	Avenida Bruno Ruggiero Filho, 649 - Parque Santa Felícia Jardim	São Carlos - SP

São João da Boa Vista	Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Perpétuo Socorro	São João da Boa Vista - SP
São José do Rio Preto	Rua Doutor Presciliano Pinto, 3184 - Santos Dumont	São Jose do Rio Preto - SP
São José dos Campos	Av. Mal. Floriano Peixoto, 416 - Centro	São José dos Campos - SP
Sorocaba	Av. São Paulo, 1182 - Além Ponte	Sorocaba - SP
Sudoeste Paulista	Rua Ariovaldo de Queiroz Marques, 100 - Centro	Itapeva - SP
Vale do Ribeira	Rua Jose Antônio de Campos, 297 - Centro	Registro - SP
Votuporanga	Av. Doutor Wilson de Souza Foz, 5137 - San Remo	Votuporanga - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL 05_2025 PROCESSO SELETIVO 2026.1

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=1C-37-FD-9C-AB-2C-46-4C-AE-CB-C5-45-80-B6-BC-5F-29-9D-15-CB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 1C-37-FD-9C-AB-2C-46-4C-AE-CB-C5-45-80-B6-BC-5F-29-9D-15-CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Paulo Marcelo Tavares Ribeiro - 907.*.***-72** - 29/10/2025 09:40:03

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.**9

